Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. nº 2
755 189

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO
Numero 1291 | Data 21/9/89 | Rubrica

MOCOCA, 20 de setembro de 1989.

Of. nº 1094/89

Senhor Presidente,

Solicitando sua aprovação dessa Muito Digna Edilidade, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

A permuta torna-se necessária, objetivando e possibilitando que a donatária construa no local, um barração que será utilizado como centro de convivência.

A sua atuação em favor dos moradores do bairro terá grande alcance social, trabalhando com população de baixa renda e que padece de certa forma de carência que deve ser afastada.

Demais disso, a permuta a ser efetivada dispõe de modo mais adequado a sua utilização ao fim proposto, sem desfigurar o aspecto originário, até certo ponto mantido com a nova feição imprimida ao local.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 21/9/89
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissão de Justiça, Obras e Educação
S. Sessão 29/09/1989
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 155/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 79 DE 21 DE 9 DE 1989.

"Desincorpora da classe de bens de uso comum e transfere para a classe de bens patrimoniais imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e autoriza permuta".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa, -SP, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 63 ítem I letra B do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, '

aprovou em Sessão de

e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum, passando para a classe de bens patrimoniais, o imóvel denominado de Sistema de lazer **"B"** localizado no sistema de recreio I do loteamento Jardim Nova Mococa, com área de 642,59 m², que assim se caracteriza:

"Tem início no marco 0 (zero) cravado a 20,80 m ' (vinte metros e oitenta centímetros) do alinhamento de construção ' da Rua Roraima e 2,00 m (dois metros) da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa; deste ponto percorre uma ' distância de 50,00 m (cinquenta metros) seguindo paralelamente à divisa dos terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Mococa e a E.E.P.G. "Dr. Carlos Lima Dias" até encontrar o marco 1 (um); deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 12,85 m (doze metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o marco 2 (dois); deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 50,00 m (cinquenta metros) até encontrar o marco 3 (três); deste ponto deflete a esquerda em ângulo' reto e percorre uma distância de 12,85 m (doze metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o marco 0 (zero) onde teve início' esta descrição, fechando o perímetro. A área, ora descrita, confronta em todo o seu perímetro com o terreno do Sistema de Recreio I - loteamento Jardim Nova Mococa, tudo de acordo com o desenho da Prefeitura Municipal de Mococa nº 46/89, que fica fazendo parte da presente Lei.

Fls. n.º 4
Proc. 755/89

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita e caracterizada no art. 1º dessa Lei, com áreas de propriedade da Paróquia da Sagrada Família, localizadas no Sistema de Lazer I, do loteamento Jardim Nova Mococa, que perfaz o perímetro total de 642,59 m², e que assim se caracteriza:

Área **C** - Tem seu início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento de construção da Rua Roraima a 22,00 m (vinte e dois metros) da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa; deste ponto percorre a distância de 20,00 m (vinte metros), seguindo paralelamente a divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa, confrontando com o terreno do Sistema de Recreio I - loteamento Jardim Nova Mococa até encontrar o marco 1 (um); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 20,00 m (vinte metros), confrontando com a área **"A"** (Prédio da Igreja da Sagrada Família) até encontrar o marco 2 (dois); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 19,20 m (dezenove metros e vinte centímetros), confrontando com o Sistema de Recreio I do loteamento Jardim Nova Mococa até encontrar o marco 3 (três) localizado no alinhamento de construção da Rua Roraima; deste ponto deflete à esquerda e percorre a distância de 20,00 m (vinte metros) acompanhando este alinhamento da construção até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início esta descrição fechando o perímetro.

Área **D** - Tem início no marco 0 (zero) cravado a 24,33 m (vinte e quatro metros e trinta e três centímetros) do alinhamento de construção da Rua Roraima e 18,85 m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros) da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa; deste ponto percorre uma distância de 50,80 m (cinquenta metros e oitenta centímetros) seguindo paralelamente à divisa dos terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Mococa e a E.E.P.G. "Dr. Carlos Lima Dias" até encontrar o marco 1 (um); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 8,15 m (oito metros e quinze centímetros) até encontrar o marco 2 (dois), sendo que do marco 0 (zero) ao marco 2 (dois) esta área D confronta com o Sistema de Recreio 1, loteamento Jardim Nova Mococa; deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

3 (três); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco 4 (quatro) deste ponto deflete à direita em um ângulo reto e percorre uma distância de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 1 m (um metro) até encontrar o marco 6; daí percorre o comprimento de arco de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) da semicircunferência de raio igual a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) no sentido horário até encontrar o marco 7; daí percorre a distância de 1m (um metro) no sentido perpendicular a linha da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o marco 8; deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 0,60 m (zero metro e sessenta centímetro) até encontrar o marco 9, sendo que, do marco 2 ao marco 9, confronta com a área **"A"** - Paróquia da Sagrada Família, localizada no Sistema de Recreio 1; deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 3,15 m (três metros e quinze centímetros) confrontando com a área do sistema de Recreio 1 até encontrar o marco 0 (zero), ponto onde teve início esta descrição, fechando o perímetro.

Área E - Esta descrição tem seu início no marco 0 (zero) cravado a 59,10 m (cinquenta e nove metros e dez centímetros) do alinhamento de construção da Rua Roraima e 42,00 m (quarenta e dois metros) da divisa do terreno pertencente a E.E.P.G. "Dr. Carlos Lima Dias"; deste ponto percorre uma distância 3,10 m (três metros e dez centímetros) paralelamente a divisa do terreno da Escola acima citada até encontrar o marco 1 (um), deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 1 m (um metro) até encontrar o marco 2; daí deflete à esquerda em ângulo e percorre a distância de 1 m (um metro) até encontrar o marco 3; daí percorre o comprimento de arco de 5,02 m (cinco metros e dois centímetros) de semicircunferência de raio igual a 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) no sentido horário até encontrar o marco 4; deste ponto percorre a distância de 3,40 m (três metros e quarenta centímetros) paralelamente à linha de divisa da E.E.P.G. "Dr. Carlos Lima Dias" até encontrar o marco 5; daí deflete à direita em ângulo reto e percorre a distância de 4,20 m (quatro me-

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

tros e vinte centímetros) até encontrar o marco 6; daí deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco 7; deste ponto deflete à direita e percorre uma distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco 9, sendo que, do marco 0 até o marco 9, esta área "E" confronta com a área **"A"** - Paróquia da Sagrada Família do Sistema de Recreio 1. Deste marco 9 deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 11,15 m (onze metros e quinze centímetros) até encontrar o marco 10; deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) até encontrar o marco 11; daí deflete a esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 6,15 m (seis metros e quinze centímetros) até encontrar o marco 0 (zero), ponto onde teve início esta descrição, fechando o perímetro, sendo que, do marco 9 ao marco 0 (zero), passando pelos marcos 10 e 11, esta área é confrontada com a área do Sistema de Recreio 1, tudo de acordo com o projeto 46/89 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - A permuta será gratuíta, reconhecendo-se que as áreas, objeto desse contrato, se equivalem.

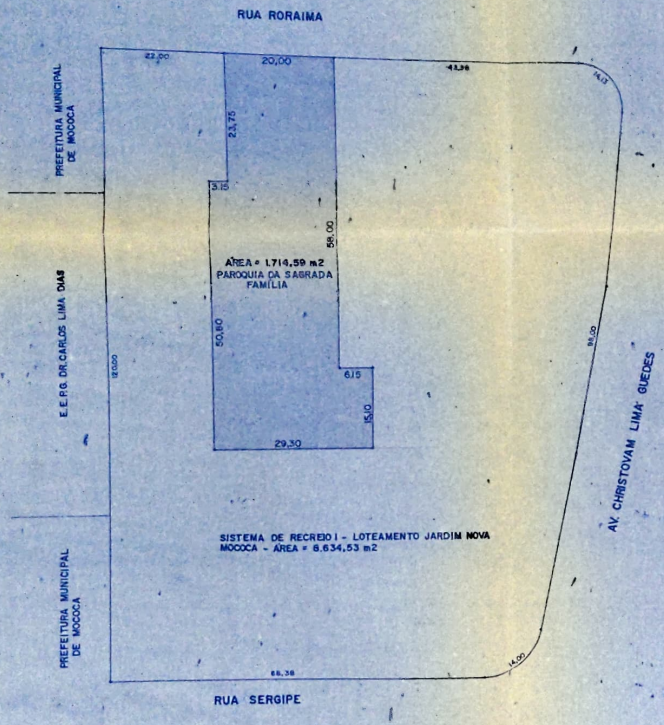
Art. 4º - A Prefeitura Municipal arcará com as despesas de regularização dos imóveis, podendo, inclusive, promover as retificações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Fica autorizado a servidão de passagem por acesso ao imóvel a ser edificado na área permutada, bem como acesso ao templo já edificado em área anteriormente doada pelas áreas remanescentes, que são de propriedade da Prefeitura Municipal, e que circundam os imóveis que fazem frente para a Rua Sergipe e Avenida Cristóvam Lima Guedes.

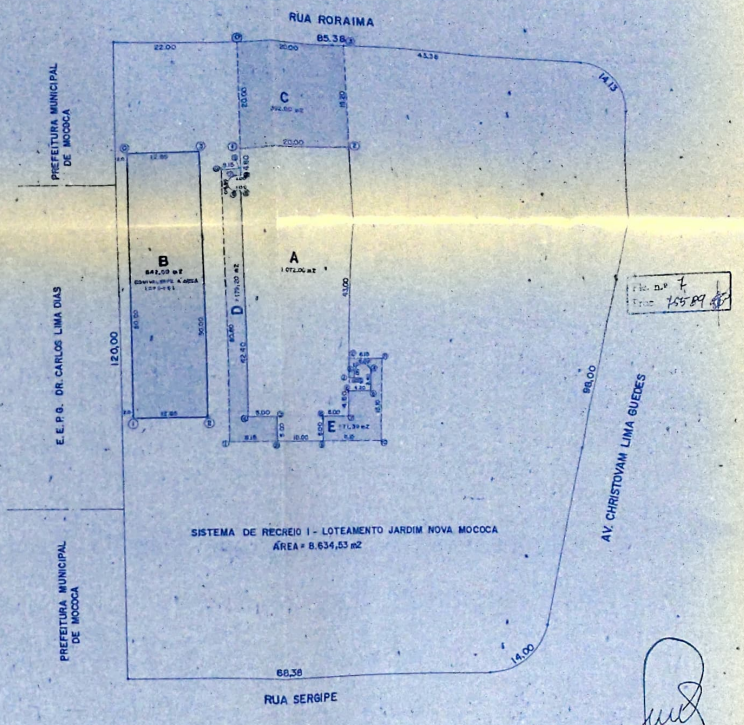
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE SETEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal



SITUAÇÃO ATUAL
CONFORME ESCRITURA



SITUAÇÃO CONF. PROPOSTA DA PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA

Francisco José Vieira Guerra
Prefeito Municipal

ÁREA A SER PERMUTADA
E+D+C POR B

CONFIGURAÇÃO FINAL:
ÁREA DA PARÓQUIA = A B = 1.714,59 m2

ÁREA B É EQUIVALENTE À ÁREA DE (C+D+E)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPTO. GERAL

PLANTA

SUBTÍTULO: PERMUTA DE ÁREAS PROPOSTA PELA PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA

ESCALA 1:500

ARQ.

LEVANTAMENTO | DATA

DESENHO: CARLOS T. MILANESI 21/8/89

VISTO: DIR. S.T.O.P.

LUIZ A. NAUFEL 21/8/89

CREA/MG Nº

46/89

Fls. n.º 8
Proc. 755/89

PROCESSO Nº. 755 - PROJETO DE LEI Nº.79/89

Recebimento para estudo e parecer em 2/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/10/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PARECER MATÉRIA DO VEREADOR
Helio Rezende
com prazo de 7 dias vencivel em 10/10/89
Sala das Comissões em 2/10/89
PRESIDENTE

Recebimento para estudo e parecer em 2/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/10/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR A PARECER MATÉRIA DO VEREADOR
José Pompeu Coelho
com prazo de 7 dias vencivel em 10/10/89
Sala das Comissões em 2/10/89
PRESIDENTE
Favoral

Recebimento para estudo e parecer em 2/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/10/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR A PARECER MATÉRIA DO VEREADOR
Nelson Espanhol
com prazo de 7 dias vencivel em 10/10/89
Sala das Comissões em 2/10/89
Favorável

Recebimento para estudo e parecer em 2/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20/10/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATOR A PARECER MATÉRIA DO VEREADOR
Renato Penna
com prazo de 7 dias vencivel em 10/10/89
Sala das Comissões em 2/10/89

APROVADO
Em 1ª 2ª Discussão
Sessão de 10 de 1989
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por Extraordinária
Sessão de 31 de X de 1989
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. n.º 9
Proc. 755-89

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.79/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. TADEU REZENDE
ASSUNTO:- Desincorpora da classe de uso comum e transfere para a classe de bens patrimoniais imoveis de propriedade da Prereitura, localizado no Jardim Alvora.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 1.989.

Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1.989.

Dr. Jair Rotta

Dr. Walter de Souza Xavier

Câmara Municipal de Mococa

10
Fls 89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.79/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- JOSÉ POMPEO CORRADI
ASSUNTO:- Desincorpora da classe de uso comum e transfere para a classe de bens patrimoniais imoveis de propriedade da Prereitura, localizado no Jardim Alvorada.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 1.989.

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1.989.

Ilto Francisco Coelho

Italo Maziero

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 11
Proc. 755/89

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.79/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- NELSON ESPANHA
ASSUNTO:- Desincorpora da classe de uso comum e transfere para a classe de bens patrimoniais imoveis de propriedade da Prereitura, localizado no Jardim Alvorada

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 1.989.

Nelson Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1.989.

Natalisso Pazote

João Carlos de Melo

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls. n.º 12
Proc. 255/89

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.79/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- Reinaldo Ferracin
ASSUNTO:- Desincorpora da classe de uso comum e transfere para a classe de bens patrimoniais imoveis de propriedade da Prereitura, localizado no Jardim Alvora.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 1.989.

Reinaldo Ferracin

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Outubro de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

Neide Falarini

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 255/89

Mococa, 06 de Novembro de 1.989.

Ref.Of.449/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 31 de outubro do corrente ano.

AUTOGRAFO Nº.75/89 - Projeto de lei nº.68/89

AUTOGRAFO Nº.76/89 - Substitutivo ao Projeto de lei nº.75/89.

AUTOGRAFO Nº.77/89 - Projeto de lei nº.79/89

AUTOGRAFO Nº.78/89 - Projeto de lei nº.80/89 (Aprovado com Emenda)

AUTOGRAFO Nº.80/89 - Projeto de lei nº.86/89

AUTOGRAFO Nº.81/89 - Projeto de lei nº.89/89

Renovando efusivamente os nossos protestos de apreço e grande consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 755189

AUTOGRAFO Nº. 77 DE 1.989
Projeto de lei nº.79/89

"Desincorpora da classe de bens de uso comum e transfere para a classe de bens patrimoniais imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e autoriza permuta".

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum, passando para a classe de bens patrimoniais, o imóvel denominado de Sistema de lazer "B" localizado no sistema de recreio I do loteamento Jardim Nova Mococa, com área de 642,59 m², que assim se caracteriza:

"Tem início no marco 0 (zero) cravado a 20,80 m (vinte metros e oitenta centímetros) do alinhamento de construção da Rua Roraima e 2,00 m (dois metros) da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa; deste ponto percorre uma distância de 50,00 m (cinquenta metros) seguindo paralelamente à divisa dos terrenos pertençentes a Prefeitura Municipal de Mococa e a E.E.P.G. "Dr. Carlos Lima Dias" até encontrar o marco 1 (um); deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 12,85 m (doze metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o marco 2 (dois); deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 50,00 m (cinquenta metros) até encontrar o marco 3 (três); deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 12,85 m (doze metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o marco 0 (zero) onde teve início esta descrição, fechando o perímetro. A área, ora descrita, confronta em todo o seu perímetro com o terreno do Sistema de Recreio I - loteamento Jardim Nova Mococa, tudo de acordo com o desenho da Prefeitura Municipal de Mococa nº 46/89, que fica fazendo parte da presente Lei.

AUTOGRAFO Nº. 77 DE 1.989
Projeto de lei nº.79/89

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita e caracterizada no art. 1º dessa Lei, com áreas de propriedade da Paróquia da Sagrada Família, localizadas no Sistema de Lazer I, do loteamento Jardim Nova Mococa, que perfaz o perímetro total de 642,59 m², e que assim se caracteriza:

Área C - Tem seu início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento de construção da Rua Roraima a 22,00 m (vinte e dois metros) da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa; deste ponto percorre a distância de 20,00 m (vinte metros), seguindo paralelamente a divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa, confrontando com o terreno do Sistema de Recreio I - loteamento Jardim Nova Mococa até encontrar o marco 1 (um); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 20,00 m (vinte metros), confrontando com a área "A" (Prédio da Igreja da Sagrada Família) até encontrar o marco 2 (dois); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 19,20 m (dezenove metros e vinte centímetros), confrontando com o Sistema de Recreio I do loteamento Jardim Nova Mococa até encontrar o marco 3 (três) localizado no alinhamento de construção da Rua Roraima; deste ponto deflete à esquerda e percorre a distância de 20,00 m (vinte metros) acompanhando este alinhamento da construção até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início esta descrição fechando o perímetro.

Área D - Tem início no marco 0 (zero) cravado a 24,33 m (vinte e quatro metros e trinta e três centímetros) do alinhamento de construção da Rua Roraima e 18,85 m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros) da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa; deste ponto percorre uma distância de 50,80 m (cinquenta metros e oitenta centímetros) seguindo paralelamente à divisa dos terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Mococa e a E.E.P.G. "Dr. Carlos Lima Dias" até encontrar o marco 1 (um); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 8,15 m (oito metros e quinze centímetros) até encontrar o marco 2 (dois), sendo que do marco 0 (zero) ao marco 2 (dois) esta área D confronta com o Sistema de Recreio 1, loteamento Jardim Nova Mococa; deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco

AUTOGRAFO Nº. 77 DE 1.989
Projeto de lei nº.79/89

3 (três); deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco 4 (quatro) deste ponto deflete à direita em um ângulo reto e percorre ' uma distância de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 1 m (um metro) até encontrar o marco 6; daí percorre o comprimento de arco de 4,40 m (quatro ' metros e quarenta centímetros) da semicircunferência de raio igual a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) no sentido horário até encontrar o marco 7; daí percorre a distância de 1m (um metro) no sentido perpendicular a linha da divisa do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o marco 8; deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 0,60 m (zero metro e sessenta centímetro) até encontrar o marco 9, sendo que, do marco 2 ao marco 9, confronta com a área "A" - Paróquia da Sagrada Família, localizada no Sistema de Recreio 1; deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 3,15 m (três metros e quinze centímetros) confrontando com a área do sistema de Recreio 1 até encontrar o marco 0 (zero), ponto onde teve início esta descrição, fechando o perímetro.

Área E - Esta descrição tem seu início no marco 0 (zero) cravado a 59,10 m (cinquenta e nove metros e dez centímetros) do alinhamento de construção da Rua Roraima e 42,00 m (quarenta e dois metros) da divisa do terreno pertencente a E.E.P.G. "Dr. Carlos Lima Dias"; deste ponto percorre uma distância 3,10 m (três ' metros e dez centímetros) paralelamente a divisa do terreno da Escola acima citada até encontrar o marco 1 (um), deste ponto deflete à esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 1 m (um metro) até encontrar o marco 2; daí deflete à esquerda em ângulo e percorre a distância de 1 m (um metro) até encontrar o marco 3; ' daí percorre o comprimento de arco de 5,02 m (cinco metros e dois' centímetros) de semicircunferência de raio igual a 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) no sentido horário até encontrar o marco 4; deste ponto percorre a distância de 3,40 m (três metros e quarenta centímetros) paralelamente à linha de divisa da E.E.P.G.' "Dr. Carlos Lima Dias" até encontrar o marco 5; daí deflete à direita em ângulo reto e percorre a distância de 4,20 m (quatro me-'

Fls. n.º 17
Proc. 785/89

AUTOGRAFO Nº. 77 DE 1.989

Projeto de lei nº.79/89

tros e vinte centímetros) até encontrar o marco 6; daí deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco 7; deste ponto deflete à direita e percorre uma distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco 8; daí deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 5 m (cinco metros) até encontrar o marco 9, sendo que, do marco 0 até o marco 9, esta área "E" confronta com a área "A" - Paróquia da Sagrada Família do Sistema de Recreio 1. Deste marco 9 deflete à esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 11,15 m (onze metros e quinze centímetros) até encontrar o marco 10; deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e percorre uma distância de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) até encontrar o marco 11; daí deflete a esquerda em ângulo reto e percorre a distância de 6,15 m (seis metros e quinze centímetros) até encontrar o marco 0 (zero), ponto onde teve início esta descrição, fechando o perímetro, sendo que, do marco 9 ao marco 0 (zero), passando pelos marcos 10 e 11, esta área é confrontada com a área do Sistema de Recreio 1, tudo de acordo com o projeto 46/89 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - A permuta será gratuíta, reconhecendo-se que as áreas, objeto desse contrato, se equivalem.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal arcará com as despesas de regularização dos imóveis, podendo, inclusive, promover as retificações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Fica autorizado a servidão de passagem por acesso ao imóvel a ser edificado na área permutada, bem como acesso ao templo já edificado em área anteriormente doada pelas áreas remanescentes, que são de propriedade da Prefeitura Municipal, e que circundam os imóveis que fazem frente para a Rua Sergipe e Avenida Cristóvam Lima Guedes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Novembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario